Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial CNPJ nº 33.499.726/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262R7-015-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeira	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Bristol FIDC | GTB62278

Ênfase

Evento de Incorporação

Chamamos atenção à Nota Explicativa no 24, referente à Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 01 de julho de 2025, que deliberou, entre outros temas, a incorporação do Tractor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a partir do fechamento do dia 04 de julho de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Transformação do condomínio do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa no 24, referente à Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 13 de agosto de 2025, que deliberou, entre outros temas, a transformação do Fundo de condomínio fechado para condomínio aberto, a partir de 20 de agosto de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Direitos Creditórios

(Conforme Nota Explicativa no 6 "Direitos creditórios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 125.257 mil, o equivalente a 75,67% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios com e sem a aquisição substancial dos riscos e benefícios. Desta forma, entendemos que a mensuração, a existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo, por amostragem, dos recebíveis; (iii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, por amostragem; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios ocorridas no período; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios e teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Bristol FIDC | GTB62278

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Bristol FIDC | GTB62278

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024 corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 04 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Bristol FIDC | GTB62278

Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 33.499.726/0001-70
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares dereais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**2.165**	**1,31**	**3.965**	**5,88**
Singulare CTVM S.A.		2.111	1,28	3.964	5,88
Banco Bradesco S.A.		54	0,03	-	-
Banco Santander S/A		-	-	1	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**-**	**-**	**26**	**0,04**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	26	0,04
Títulos e Valores Mobiliários		**37.656**	**22,75**	**14.400**	**21,35**
Títulos Públicos Federais	**5**	**558**	**0,34**	**545**	**0,81**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN		558	0,34	545	0,81
Cotas de Fundos de Investimentos		**37.098**	**22,41**	**13.855**	**20,54**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**37.098**	**22,41**	**13.855**	**20,54**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		37.098	22,41	13.855	20,54
Direitos Creditórios	**6**	**125.257**	**75,67**	**48.527**	**71,96**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**85.278**	**51,52**	**34.528**	**51,20**
Direitos Creditórios a vencer		84.821	51,24	32.539	48,25
Direitos Creditórios vencidos		2.889	1,75	4.311	6,39
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.432)	(1,47)	(2.322)	(3,44)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**39.979**	**24,15**	**13.999**	**20,76**
Direitos Creditórios a vencer		37.973	22,94	10.637	15,77
Direitos Creditórios vencidos		4.869	2,94	1.793	2,66
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.863)	(1,73)	(21)	(0,03)
Nota Comercial - NC - vencidos		-	-	1.590	2,36
Outros Valores a Receber		**3.592**	**2,17**	**730**	**1,09**
Outros valores a receber		3.561	2,15	686	1,02
Despesas Antecipadas		31	0,02	44	0,07
Total do ativo		**168.670**	**101,90**	**67.648**	**100,32**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		133	0,08	63	0,09
Taxa de Custódia e Auditoria		35	0,02	13	0,02
Consultoria		100	0,06	21	0,03
Despesas de cobrança		449	0,27	109	0,16
Outros valores a pagar		2.417	1,46	2	-
Total do passivo		**3.134**	**1,89**	**208**	**0,30**
Patrimônio líquido		**165.536**	**100,01**	**67.440**	**100,02**
Total do passivo e patrimônio líquido		**168.670**	**101,90**	**67.648**	**100,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 33.499.726/0001-70
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais)

	05/07/2025 a 30/11/2025	01/12/2024 a 04/07/2025	30/11/2024
Composição do resultado do período			
Direitos Creditórios	**8.306**	**6.299**	**10.796**
Resultados de direitos creditórios	18.886	7.669	9.549
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	(130)	-	31
Resultados de direitos creditórios - outros	36	9	(1.120)
Baixa para Write-off	(11.464)		
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	978	(1.379)	2.337
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**52**	**9**	**5**
Rendas de aplicações	52	9	5
Títulos e Valores Mobiliários	**1.723**	**391**	**861**
Títulos Públicos Federais	**17**	**32**	**(13)**
Resultados com títulos de renda fixa	23	44	62
Ajuste pelo Valor Justo	(6)	(12)	(75)
Cotas de fundos de investimento	**1.706**	**359**	**874**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.706	359	874
Demais despesas	**(2.683)**	**(1.959)**	**(2.900)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(33)	(35)	(163)
Taxa de administração e gestão	(688)	(462)	(733)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(29)	(58)	(104)
Taxa de fiscalização - CVM	(26)	(14)	(24)
Despesas de consultoria	(1.005)	(655)	(172)
Despesas de Cobrança	(724)	(614)	(1.523)
Despesas Jurídicas	(177)	(79)	(174)
Despesas de serviços técnicos especializados	(9)	(1)	-
Despesas com Impostos	32	(33)	-
Outras despesas diversas	(21)	(7)	(7)
Resultado do período	**7.398**	**4.739**	**8.762**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 33.499.726/0001-70
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

		05/07/2025 a 30/11/2025	01/12/2024 a 04/07/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do período		**64.411**	**67.440**	**59.871**
Total de 7.272,830119 cotas Subordinada a R$ 2.784,057240		20.248	-	-
Total de 7,000001 cotas Mezanino a R$ 2.225,431430		16	-	-
Total de 6.941,402789 cotas Mezanino C a R$ 688,741004		4.781	-	-
Total de 9.574,842997 cotas Mezanino HY a R$ 2.225,432030		21.308	-	-
Total de 40.076,190810 cotas Senior V a R$ 450,603991		18.058	-	-
Total de 7.272,830119 cotas Subordinada a R$ 2.764,605216		-	20.107	-
Total de 7,000001 cotas Mezanino a R$ 1.998,528570		-	14	-
Total de 977,864646 cotas Mezanino C a R$ 989,615520		-	968	-
Total de 9.574,842997 cotas Mezanino HY a R$ 1.998,503476		-	19.135	-
Total de 40.076,190810 cotas Senior V a R$ 679,109169		-	27.216	-
Total de 7.272,830119 cotas Subordinada a R$ 2.490,890510		-	-	18.116
Total de 9.581,842998 cotas Mezanino a R$ 1.701,003210		-	-	16.299
Total de 9.960,383784 cotas Mezanino II a R$ 434,793772		-	-	4.331
Total de 977,864646 cotas Mezanino C a R$ 1.05,874820		-	-	1.029
Total de 21.533,731590 cotas Senior V a R$ 933,242257		-	-	20.096
Resultado do período		**7.398**	**4.739**	**8.762**
Cotas emitidas		**54.603**	**4.710**	**32.380**
9.143,099110	cotas Subordinada	22.104	-	-
30.983,376481	cotas Mezanino C	22.499	-	-
31.681,751152	cotas Senior V	10.000	-	-
5.963,538143	cotas Mezanino C	-	4.710	-
9.574,842997	cotas Mezanino HY	-	-	17.380
18.542,459220	cotas Senior V	-	-	15.000
Cotas emitidas por incorporação		**101.429**	**-**	**-**
782,571453	cotas Subordinada	2.179	-	-
43.482,426285	cotas Mezanino C	29.948	-	-
230.698,577298	cotas Senior V	69.302	-	-
Cotas resgatadas		**(56.304)**	**-**	**(18.365)**
394,349647	cotas Subordinada	(957)	-	-
7,000000	cotas Mezanino	(16)	-	-
31.916,141508	cotas Mezanino C	(23.173)	-	-
9.574,842997	cotas Mezanino HY	(22.104)	-	-
32.143,879632	cotas Senior V	(10.054)	-	-
9.574,842997	cotas Mezanino	-	-	(17.380)
9.960,383784	cotas Mezanino II	-	-	(985)
Cotas amortizadas		**(6.002)**	**(12.478)**	**(15.208)**
	cotas Mezanino C	(0)	(1.189)	(229)
	cotas Mezanino II	-	-	(3.667)
	cotas Senior V	(6.002)	(11.289)	(11.312)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**93.726**	**(7.768)**	**(1.193)**
Patrimônio líquido no final do período		**165.536**	**64.411**	**67.440**
Total de 16.804,151035 cotas Subordinada a R$ 2.460,307394		41.343	-	-
Total de 49.491,064047 cotas Mezanino C a R$ 743,485874		36.796	-	-
Total de 270.312,639628 cotas Senior V a R$ 323,317141		87.397	-	-
Total de 7.272,830119 cotas Subordinada a R$ 2.784,057240		-	20.248	-
Total de 7,000001 cotas Mezanino a R$ 2.225,431430		-	16	-
Total de 6.941,402789 cotas Mezanino C a R$ 688,741004		-	4.781	-
Total de 9.574,842997 cotas Mezanino HY a R$ 2.225,432030		-	21.308	-
Total de 40.076,190810 cotas Senior V a R$ 450,603991		-	18.058	-
Total de 7.272,830119 cotas Subordinada a R$ 2.764,605216		-	-	20.107
Total de 7,000001 cotas Mezanino a R$ 1.998,502857		-	-	14
Total de 977,866465 cotas Mezanino C a R$ 989,615520		-	-	968
Total de 9.574,842997 cotas Mezanino HY a R$ 1.998,503476		-	-	19.135
Total de 40.076,109081 cotas Senior V a R$ 679,109169		-	-	27.216

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 33.499.726/0001-70
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	05/07/2025 a 30/11/2025	01/12/2024 a 04/07/2025	30/11/2024
Resultado Líquido do período	**7.398**	**4.739**	**8.762**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(18.886)	(7.669)	(9.549)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	130	-	(31)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	6	12	75
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(23)	(44)	(62)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.706)	(359)	(874)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(978)	1.379	(2.337)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	133	76	63
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	35	9	13
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	100	275	130
(+)Outros valores a pagar não liquidados	449	26	109
Resultado Ajustado	**(13.342)**	**(1.555)**	**(3.700)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	18	18	34
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(19.901)	2.929	(4.393)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	43.185	2.379	13.705
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(631)	214	(97)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	240	90	(1.462)
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**9.571**	**4.075**	**4.086**
Cotas Emitidas	54.603	4.710	15.000
Cotas Resgatadas	(56.304)	-	(985)
Cotas Amortizadas	(6.002)	(12.479)	(15.208)
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	**(7.703)**	**(7.769)**	**(1.193)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.868**	**(3.694)**	**2.893**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	297	3.991	1.098
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	2.165	297	3.991
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.868**	**(3.694)**	**2.893**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 33.499.726/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Bristol Fundo de investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 30 de julho de 2019, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 04 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
PDD	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) WRITE-OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 11.464 (R$5.527 em 2024) baixado para prejuízo (write-off).

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	05.07.2025 a 30.11.2025		01.12.2024 a 04.07.2025		30.11.2024	
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	1	-	-	-	1
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	31	-	9	26	2
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	30	-	-	-	2
Total	**-**	**62**	**-**	**9**	**26**	**5**

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	658	558	630	545	Acima de 365 dias
Total	658	558	630	545	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.11.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	80,801865	459.124,260684	37.098
Total				**37.098**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Empirica Soberano - Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	17.249.303/0001-45	2,737976	5.060.109,349992	13.855
Total				**13.855**

No período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.706 e R$ 359 no período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 (R$ 874 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agronegócio ou prestação de serviços, representados por duplicatas e cédulas de produto rural financeiras; ou (ii) operações de empréstimo representadas por CCB ou NC;

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	**Vencidos**	**Total**
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	24.096	2.899	26.985
De 31 a 60 dias	5.933	-	5.933
De 61 a 90 dias	4.145	-	4.145
De 91 a 120 dias	18.934	-	18.934
De 121 a 365 dias	15.408	-	15.408
Maior de 365 dias	16.305	-	16.305
Totais	**84.821**	**2.899**	**87.710**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.432)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**85.278**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	19.452	907	20.359
De 31 a 60 dias	9.153	824	9.977
De 61 a 90 dias	1.002	822	1.824
De 91 a 120 dias	2.467	592	3.059
De 121 a 365 dias	465	1.166	1.631
Totais	**32.539**	**4.311**	**36.850**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.322)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**34.528**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	5.381	4.869	10.250
De 31 a 60 dias	3.745	-	3.745
De 61 a 90 dias	1.559	-	1.559
De 91 a 120 dias	2.799	-	2.799
De 121 a 365 dias	12.542	-	12.542
Maior de 365 dias	11.947	-	11.947
Totais	**37.973**	**4.869**	**42.842**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.863)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**39.979**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.356	1.793	3.149
De 31 a 60 dias	1.765	-	1.765
De 61 a 90 dias	1.265	-	1.265
De 91 a 120 dias	1.645	-	1.645
De 121 a 365 dias	4.606	-	4.606
Totais	**10.637**	**1.793**	**12.430**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(21)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**12.409**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.590.346	26/08/2024	10/10/2049	1.590
Total				**1.590**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	30.11.2025	04.07.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**56.160**	**49.280**	**54.995**
(+) Aquisições	250.658	162.959	328.305
(-) Liquidações	(183.688)	(163.748)	(339.628)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	-	(3.941)
(+) Rendimentos	7.422	7.669	9.549
(=) Saldo no final do exercício	**130.552**	**56.160**	**49.280**

Nota Comercial - NC

Descrição	30.11.2025	04.07.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**-**	**1.590**	**-**
(+) Aquisições	-	-	3.150
(-) Liquidações	-	(1.590)	(1.591)
(+) Rendimentos	-	-	31
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**-**	**1.590**

CRI

Descrição	30.11.2025
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Incorporação	1.918
(+) Aquisições	1.975
(-) Liquidações	(3.763)
(+) Rendimentos	(130)
(=) Saldo no final do exercício	**-**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 85 (R$1.120 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	110.684	22	110.706	0,00%	-
B	9.007	1.750	10.757	1,18%	(127)
C	30	1.154	1.184	14,55%	(172)
D	2.710	1.677	4.387	34,75%	(1.525)
E	34	105	139	66,54%	(92)
F	329	3.050	3.379	100,00%	(3.379)
Saldo em 30.11.2025	**122.794**	**7.758**	**130.552**		**(5.295)**
Incorporação					2.550
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(977)
Saldo no exercício anterior					**(3.722)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	43.042	419	43.461	0,00%	-
B	134	2.280	2.414	1,20%	(29)
C	-	1.548	1.548	33,87%	(524)
D	-	250	250	73,52%	(184)
E	-	1.606	1.606	100,00%	(1.606)
Nota Comercial - NC	-	1.590	1.590	0,00%	-
Saldo em 30.11.2024	**43.176**	**7.693**	**50.869**		**(2.343)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.337)
Saldo no exercício anterior					**(4.680)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	18.828	-	18.828	11,37%
Devedor 2	15.432	-	15.432	9,32%
Devedor 3	12.398	-	12.398	7,49%
Devedor 4	6.537	-	6.537	3,95%
Devedor 5	5.838	-	5.838	3,53%
Devedor 6	5.158	-	5.158	3,12%
Devedor 7	4.680	(55)	4.625	2,79%
Devedor 8	3.634	-	3.634	2,20%
Devedor 9	3.292	-	3.292	1,99%
Devedor 10	3.005	-	3.005	1,82%
Demais devedores	51.750	(5.240)	46.510	28,10%
Total	**130.552**	**(5.295)**	**125.257**	**75,68%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.869	-	2.869	4,25%
Devedor 2	2.820	-	2.820	4,18%
Devedor 3	2.577	-	2.577	3,82%
Devedor 4	2.382	-	2.382	3,53%
Devedor 5	1.982	-	1.982	2,94%
Devedor 6	1.799	-	1.799	2,67%
Devedor 7	1.617	(19)	1.598	2,37%
Devedor 8	1.590	-	1.590	2,36%
Devedor 9	1.220	-	1.220	1,81%
Devedor 10	1.140	-	1.140	1,69%
Demais devedores	30.874	(2.324)	28.550	42,34%
Total	**50.870**	**(2.343)**	**48.527**	**71,96%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 18.933 (R$ 11.462 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	9,32%	16,72%	28,17%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	25,02%	26,22%	25,57%

6.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer Direito Creditório adquirido pela Classe deve atender, na Data de Cessão cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada cessão de Direitos Creditórios à Classe, a **CONSULTORA** deve verificar, previamente à cessão, as seguintes Condições de Cessão:

os Direitos Creditórios devem ser de legítima titularidade do Cedente ou de cada um dos Cedentes, caso houver mais de um, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

os Direitos Creditórios consistem em direitos creditórios performados oriundos de (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agronegócio ou de prestação de serviços, representados por duplicatas e cédulas de produto rural financeiras; ou (ii) operações de empréstimo representadas por CCB ou NC;

os Direitos Creditórios devem ser cedidos por Cedentes previamente aprovados pela Gestora;

a alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, deve estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do Cedente ou do Credor, para o caso de NC, devendo também estar registrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no competente Registro de Imóveis, bem como para o caso de CCB, estar devidamente formalizado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis;

a alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB, deve estar devidamente registrada no SNG;

os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, quando contarem com garantia da alienação fiduciária dos bens móveis, devem estar com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is) devidamente formalizado;

os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, quando contarem com garantia de cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada, devem estar com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária devidamente formalizado;

os Direitos Creditórios representados por duplicatas devem apresentar a confirmação de entrega das mercadorias/prestação de serviços;

os Direitos Creditórios oferecidos à Classe juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 180% (cento e oitenta por cento) da variação positiva da Taxa DI;

Os Direitos Creditórios devem ser adquiridos pela Classe observando uma Taxa Mínima de Cessão de 100% do CDI;

os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC podem contar com uma das seguintes garantias: (a) garantia fidejussória; (b) alienação fiduciária de imóvel ou automóvel; (c) alienação fiduciária de bens móveis; ou (d) cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada; e

os seguintes Limites de Concentração deverão ser atendidos:

O total de operações por CCB e NC pode representar até 40% do Patrimônio Líquido, respeitados os limites de concentração. Assim sendo a somatória do valor presente dos títulos CCB e NC devem ser no máximo 40% do PL do Fundo. Se o Devedor da CCB também for cedente, a soma dos valores (como devedor e cedente) não poderá ultrapassar 10% do patrimônio líquido;

o total de Direitos de Creditórios Elegíveis devidos à Classe por um mesmo Devedor ou Grupo Econômico do Devedor não pode representar, a qualquer momento, mais que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;

O total de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pelos 5 maiores Cedentes não pode representar mais que 30% do patrimônio líquido da Classe.

o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores, considerando o conceito de Grupo Econômico, não pode representar mais do que 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Classe;

o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe pelos 10 (dez) maiores Cedentes, considerando o conceito de Grupo Econômico, não pode representar mais do que 45% (quarenta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe;

Os Direitos Creditórios devem ter prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não pode exceder o prazo de vencimento da Série mais longa da Subclasse de Cotas Seniores em circulação.

Os Limites de Concentração devem ser observados a partir de 90 (noventa) dias contados a partir da apresentação do Regulamento datado do dia 18 de novembro de 2022, com sua inclusão, na CVM.

Os Limites de Concentração são verificados e validados pela Consultora e Gestora.

Para fins de verificação e validação dos Limites de Concentração, a Gestora utiliza as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pela Consultora no momento da cessão à Classe.

Adicionalmente às Condições de Cessão previstas acima, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deve atender cumulativamente, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade que devem ser verificados pela Gestora no momento da cessão à Classe:

os Direitos Creditórios não podem estar vencidos e inadimplidos no momento de sua cessão à Classe, sendo certo que não são considerados vencidos os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados, substituídos ou baixados em decorrência da emissão de novos títulos em razão do fornecimento de novas linhas de crédito e/ou reestabelecimento de linhas de crédito pré-existentes;

os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias contados do respectivo vencimento; e

os Direitos Creditórios devem ser adquiridos a uma Taxa Mínima de Cessão correspondente a 100% do CDI.

Para validação dos Critérios de Elegibilidade descritos no item acima, a Gestora e a Cogestora utilizam as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pela Consultora no momento da cessão à Classe.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão e/ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não têm qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, a Cogestora, o Custodiante, a Consultora e os Cedentes salvo na existência comprovada de má fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos.

No período de 05 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 e período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 e exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.561 (R$ 686 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 2.417 (R$ 2 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	24.715	2.460,307394	2.460,307395	(11,63)
4/07/2025	19.705	2.784,057240	2.784,057242	0,70
29/11/2024	19.484	2.764,605216	2.764,605216	10,99

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
7/08/2025 (**)	15	2.267,614286	2.267,614286	(1,86)
4/07/2025	15	2.225,431429	2.225,431429	11,35
29/11/2024	6.560	1.998,502857	1.998,502857	17,49

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino C	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	16.521	743,485874	1.470,335223	7,95
4/07/2025	2.858	688,741005	1.362,070476	11,35
29/11/2024	1.032	989,615520	1.223,179388	16,18

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino HY	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
10/09/2025 (**)	20.337	2.308,516077	2.308,516077	3,73
04/07/2025	20.177	2.225,432029	2.225,432030	11,35
29/11/2024	18.240	1.998,503480	1.998,503480	10,10

Data	PL Médio	Valor da cota Senior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	47.068	323,317141	910,334829	(10,35)
4/07/2025	21.556	450,603991	1.015,419327	5,62
29/11/2024	22.638	679,109169	961,375990	3,01

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

(**) encerramento da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial; (iii) Cotas Subordinada Mezanino High Yield e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento, deste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

Somente os Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento é contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores são efetuados pela “Cota de fechamento” do dia útil anterior ao pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas são efetuados pela “Cota de fechamento” do dia útil anterior ao pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 140 (cento e quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Júnior podem ser resgatadas antes do resgate das Cotas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de até 90 dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.3.8.3 abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer o resgate de suas Cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese de o Índice de Subordinação Sênior ser superior a 40% (quarenta por cento) sendo 20% (vinte por cento) representado por cotas Júnior e 20% (vinte por cento) por Cotas Mezanino. Isso significa que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe está representado por Cotas Subordinadas em circulação. Nessa situação, caracterizada como “excesso de garantia”, as Cotas Subordinadas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e
b) As Cotas Júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido na Cláusula 4.8.8 excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Mezanino e Cotas Júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Júnior pode ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma prevista neste Anexo da Classe Única.

Não é realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Junior, sem necessidade de provação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Os Ativos Financeiros são calculados pelo Custodiante e têm seu valor calculado todo Dia Útil a valor de mercado, apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado da Administradora, cujo teor está disponível na sede da Administradora.

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe têm seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, ajustado *pro rata temporis* pela respectiva taxa de desconto e/ou de juros remuneratórios prevista em cada Documento Representativo de Crédito por ocasião de sua aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos na Instrução CVM 489.

O Custodiante constitui provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros mensalmente. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios Inadimplidos são suportadas única e exclusivamente pela Classe e são reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do Manual de Provisionamento da Administradora.

O Custodiante pode classificar como perda e adotar a baixa para prejuízo (“Write Off”) dos Direitos Creditórios, caso:
i. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
iv. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Para os casos em que o Custodiante adotar o mecanismo de Write Off, as perdas não provisionadas sob a conta de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) são contabilizadas no Patrimônio Líquido da Classe como contrapartida à baixa do Direito Creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de Direitos Creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o Patrimônio Líquido da Classe.

Para efeito da determinação do valor da carteira da Classe, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

a) Emissão

No período de 05 julho de 2025 a 30 de novembro de 2025, houve emissão de 9.143,099110 cotas subordinas no montante de R$ 22.104, 30.983,375304 cotas Mezanino C no montante de R$ 22.499 e 31.681,751152 cotas sênior V no montante de R$ 10.000.

No período de 05 julho de 2025 a 30 de novembro de 2025, houve emissão por incorporação de 782,571453 cotas subordinas no montante de R$ 2.179, 43.482,426285 cotas Mezanino C no montante de R$ 29.948 e 230.698,577298 cotas sênior V no montante de R$ 69.302.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve emissão de 9.574,842997 cotas mezanino HY no montante de R$ 17.380 e 18.542,459220 cotas Sênior V no montante de R$ 15.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

No período de 05 de julho a 30 de novembro de 2025, houve resgate de 394,349647 cotas Subordinadas no montante de R$ 957, 7,000000 cotas Mezanino no montante de R$ 16, 31.916,141508 cotas mezanino C no montante de R$ 23.173, 9.574,842997 cotas Mezanino HY no montante de R$ 22.104, 32.143,879632 cotas Sênior V no montante de R$ 10.053.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve resgate de 9.574,842997 cotas mezanino no montante de R$ 17.380 e 9.960,383784 cotas Mezanino II no montante de R$ 985.

No período de 05 julho de 2025 a 30 de novembro de 2025 houve amortização de cotas Sênior V no montante de R$ 6.002.

No período de 01 de dezembro de 2024 a 04 de julho de 2025 (data da incorporação) houve amortização de cotas Mezanino C no montante de R$ 1.189 e cotas Sênior V no montante de R$ 11.289.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 229, cotas mezanino II no montante de R$ 3.667 e cotas Sênior V no montante de R$ 11.312.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Apuama Capital Gestora de Recursos LTDA.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	LIBRA Soluções em Cobrança EIRELI
Consultoria especializada:	LIBRA Soluções em Cobrança EIRELI

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2.111		3.964	

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(28)	(322)	(23)	(192)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(4)	(44)	(3)	(163)
Taxa de Gestão	**Apuama Capital Gestora de Recursos LTDA.**	(105)	(828)	(40)	(541)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida pela Classe à Administradora uma remuneração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (“Taxa de Administração”).

Os valores mínimos da remuneração da Administradora expressos em reais dispostos neste Capítulo são atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades da Classe, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP– DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais itens deste Capítulo, a Taxa de Administração é calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, é devida pela Classe a somatória dos seguintes valores:

a) pelos serviços de gestão e cogestão, a Gestora e a Gestora farão jus a uma remuneração calculada conforme previsto abaixo, observado o mínimo mensal de R$ 25 (“Taxa de Gestão”):

Patrimônio Líquido	% sobre o patrimônio líquido (a.a.)
De R$ 0,00 a R$ 200.000	0,80
Acima de R$ 200.000	0,70

b) Pelos serviços de consultoria especializada, a Consultora fará jus a remuneração correspondente até R$ 600 (seiscentos mil reais).

Os valores mínimos da remuneração da Gestora e da Consultora expressos em reais dispostos neste Capítulo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades da Classe, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP– DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais itens deste Capítulo, a Taxa de Gestão é calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pelo Fundo ou pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo ou da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 322 (R$ 192 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 828 (R$ 541 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 44 (R$ 163 em 2024) a título de taxa de custódia.

17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a LIBRA Soluções em Cobrança EIRELI, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 2.998 (R$ 1.695 em 2024).

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 13 de novembro de 2025, afirmou os seguintes ratings de crédito das Subclasses de Cotas emitidas pelo Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Bristol FIDC / Fundo): 'brA-(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores da 5ª Série; 'brBBB(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Classe A e Classe D; 'brBB+(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield II; e 'brCCC(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior. As classificações possuem perspectiva estável.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025:

i. Alteração da definição de "*Taxa Mínima de Cessão*" para "*Taxa Média Mínima de Cessão*", constante no Anexo I do Regulamento, devendo refletir a alteração em todos os itens do Regulamento que façam menção ao termo;
ii. A alteração do item 5.4.1 e inclusão do subitem 5.4.2., constantes no item 5 - Política de Investimentos nos termos do Anexo I do Regulamento do Fundo, vigorarão com as seguintes redações:
"5.4.1. A Consultora, direta ou indiretamente, ou partes a ela relacionadas poderão ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à esta Classe, bem como adquirir Direitos Creditórios desta Classe, mediante prévia e expressa aprovação da Gestora.
5.4.2. A Classe deverá observar os Limites de Concentração por Direito Creditório previstos no item 6.2.13. para aquisição de Direitos Creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente, pela Consultora ou partes a ela relacionadas."
iii. A Alteração do Regulamento do Fundo, especificamente no capítulo 6 – Das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade, a fim de constar a inclusão do Subitem 6.2.13.5 e a consequente renumeração do subitem 6.2.13, bem como a alteração do subitem 6.2.13.6, que trata sobre o limite de exposição em operações formalizadas por CCB e NC, vigorará com as seguintes redações:
"6.2.13.5. o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe pelos 10 (dez) maiores Cedentes, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Classe;"
"6.2.13.6. o total de operações formalizadas por CCB, quando emitidas em favor de instituições autorizadas como Cedente, ou formalizadas por meio de NC, poderá representar até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, respeitando os limites dispostos para a concentração de Devedores e, caso o Devedor da CCB também seja um Cedente, o valor dos Direitos Creditórios dos quais ele é devedor e o valor dos Direitos Creditórios dos quais ele é Cedente, somados, não deverão representar mais que 10% do Patrimônio Líquido, sendo o mesmo índice retromencionado aplicável para o caso de NC. Em todos os casos deverá ser considerando de forma conjunta os índices de concentração para CCB e para NC;"

iv. Alteração do item 17.5.6, que dispõe sobre o "*Risco proveniente da falta de registro dos Termos de Cessão",* constante no Anexo I do Regulamento do Fundo, vigorará com a seguinte redação:
"17.5.6. Risco proveniente da falta de registro dos Termos de Cessão. A cessão ou endosso dos Direitos Creditórios para a Classe será formalizada mediante a celebração do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão. Não obstante o disposto anteriormente, para os Direitos Creditórios que possuírem a natureza de título de crédito e a transferência de sua propriedade ocorrer mediante endosso em preto, a Classe poderá não registrar os Termos de Cessão. A não realização do referido registro poderá vir a ser questionada por terceiros em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário, inclusive judicialmente. Neste caso, a Classe deverá apresentar sua defesa. Os custos e o tempo dispendido para tanto não podem ser estimados, o que pode representar despesas adicionais para a Classe."
v. A Rerratificação do Suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse de Cotas Mezanino High Yield Classe I ("Subclasse de Cotas Mezanino High Yield Classe I") da Classe Única De Cotas Do Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial, de modo a promover a alteração do item 2 "*Do Prazo de Duração e Carência",* alterando o prazo de duração das Cotas para 26 (vinte e seis) meses, nos termos do Anexo II à presente ata.
vi. A Rerratificação do Suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse de Cotas Mezanino Classe A ("Subclasse de Cotas Mezanino Classe A") da Classe Única De Cotas Do Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial, de modo a promover a alteração do item 2 "*Do Prazo de Duração e Carência",* alterando o prazo de duração das Cotas para 79 (setenta e nove) meses, nos termos do Anexo III à presente ata.
vii. a substituição da Empírica Investimentos Gestão De Recursos Ltda., sociedade com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n° 2.345, Jardim América, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.871/0001-99, na qualidade de gestora do Fundo ("Atual Gestora") e a nomeação da nova gestora Catálise Investimentos Ltda, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, com sede na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, cj. 302, cidade de Curitiba, estado do Paraná ("Nova Gestora"), sendo que a efetiva transferência ocorra na abertura do dia 27 de janeiro de 2025.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025:

a) A 1ª (primeira) emissão da 7ª (sétima) série de novas cotas seniores ("Cotas Seniores 7"), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025:

(i) aprovar, pela ***não*** configuração de um Evento de Avaliação (conforme definido no Regulamento), conforme a hipótese prevista no item abaixo do Regulamento, no caso de desenquadramentos durante as datas de verificação referentes aos 06 meses, contados da data de aprovação desta assembleia ("Período"), dando *waiver* para o Fundo seguir com as aquisições de Direitos Creditórios e das suas demais atividades regulares durante o Período mencionado;
*"**6.2.13.6** O total de operações formalizadas por CCB, quando emitidas em favor de instituições autorizadas como Cedente, ou formalizadas por meio de NC, poderá representar até 20% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido, respeitando os limites dispostos para a concentração de Devedores e, caso o Devedor da CCB também seja um Cedente, o valor dos Direitos Creditórios dos quais ele é devedor e o valor dos Direitos Creditórios dos quais ele é Cedente, somados, não deverão representar mais que 10% do Patrimônio Líquido, sendo o mesmo índice retromencionado aplicável para o caso de NC. Em todos os casos deverá ser considerando de forma conjunta os índices de concentração para CCB e para NC;*

***6.2.13.7** Os Direitos Creditórios representados por duplicatas e CPRF, com prazo superior a 220 (duzentos e vinte) dias e os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, não podem representar juntos mais de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, sendo que o vencimento individual do Direito Creditório não poderá exceder o prazo de vencimento da Série mais longa da Subclasse de Cotas Seniores em circulação"*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025:

a) A Incorporação do **Tractor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios**, inscrito no CNPJ 38.137.103/0001-70 ("Fundo Incorporado") pelo **Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial**, inscrito no CNPJ/MF nº 33.499.726/0001-70 ("Fundo Incorporador");

Os saldos do fundo incorporado são:

Descrição	Saldo
Direitos Creditórios	96.270
Cotas de Renda Fixa	4.206
Outros Valores a Receber	2.445
Passivo	1.493
Patrimônio Líquido	101.429

Foi aprovada, pelos cotistas presentes, a incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo Incorporador, observado o disposto abaixo:

(i) o Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem políticas de investimento compatíveis, não sendo necessária a realização de qualquer alteração no Regulamento do FUNDO para que seja realizada a mencionada incorporação;

(ii) Possuem os mesmos prestadores de serviços de administração e custódia:

1 A atividade de administração do Fundo é realizada pela **Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.285.390/0001-40, autorizada a funcionar pela CVM, conforme Ato Declaratório nº 1498, de 28 de agosto de 2014 ("ADMINISTRADORA");
2 As atividades de custódia do Fundo, bem como as de controladoria dos ativos do FUNDO são exercidas pela **Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.285.390/0001-40.

(iii) os Cotistas, representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovam a incorporação do **Tractor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios**, inscrito no CNPJ 38.137.103/0001-70 ("Fundo Incorporado") pelo **Bristol Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial**, inscrito no CNPJ/MF nº 33.499.726/0001-70 ("Fundo Incorporador");
(iv) a incorporação será efetivada mediante: (i) **extinção do fundo incorporado** e transferência da totalidade dos ativos financeiros, direitos creditórios, bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador; e (ii) emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas ao cotista do Fundo Incorporado, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos, relativos ao Fundo Incorporado;

(v) o número de Cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado, na Data de Incorporação, pelo valor da Cota da subclasse correspondente do Fundo Incorporador, conforme abaixo:

a. a subclasse subordinada junior do Fundo Incorporado será vertida à subclasse subordinada junior do Fundo Incorporador;
b. a subclasse mezanino A do Fundo Incorporado será vertida à subclasse mezanino C do Fundo Incorporador, conforme características constantes do suplemento do Anexo I à presente Ata;
c. a subclasse senior do Fundo Incorporado será vertida à subclasse senior 5 do Fundo Incorporador, conforme características constantes do suplemento do Anexo II à presente Ata.
(vi) a versão dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado para o Fundo Incorporador será realizada na Data de Incorporação, pelo valor contábil de tais bens, direitos e obrigações na respectiva data;
(vii) a partir da data de incorporação o Fundo Incorporador sucederá o Fundo Incorporado a título universal, em todos seus bens, direitos e obrigações.
(viii) a incorporação ora deliberada do Fundo Incorporador pelo Fundo Incorporado foi aprovada nesta data em Assembleia Geral do Fundo Incorporador; e
(ix) a Administradora fica autorizada nos limites de suas respectivas atribuições, a tomar todas as medidas necessárias à realização da incorporação ora deliberada.

b) A alteração do item 4 do suplemento da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino C, que passará a vigorar conforme abaixo e nos termos do suplemento constante do Anexo I à presente Ata:
*"4. **Do Benchmark:** 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) + CDI."*
c) A alteração do item 4 do suplemento da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield, que passará a vigorar conforme abaixo e nos termos do suplemento constante do Anexo I à presente Ata:
*"4. **Do Benchmark:** CDI + 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano."*
d) A alteração do item 4 do suplemento da 5ª (quinta) série da Subclasse de Cotas Sênior, que passará a vigorar conforme abaixo e nos termos do suplemento constante do Anexo I à presente Ata:

*"4. **Do Benchmark:** CDI + 4% (quatro por cento) ao ano."*

A incorporação ora aprovada, bem como as alterações das características dos suplementos das subclasses do fundo deverão ocorrer no fechamento do dia 04 de julho de 2025 ("data da incorporação").

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025:

(i) O **cancelamento** da amortização de Cotas Sênior 5, originalmente previstas para ocorrer em 06 de agosto de 2025, ficando desde já consignado que tal cancelamento não configurará Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento do Fundo.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 13 DE AGOSTO DE 2025:

1. A alteração da forma de condomínio da classe única de cotas do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto, com a alteração da redação dos capítulos que tratam da emissão de novas cotas, da possibilidade de negociação das cotas em mercado secundário, da retirada das disposições que tratam de amortizações de cotas e emissão das subclasses em séries, uma vez que não são aplicáveis às classes abertas, bem como outros ajustes no inteiro teor do regulamento aplicáveis às classes abertas;

2. A alteração da redação do Capítulo 6 do Anexo da Classe Única, com o objetivo de alterar os direitos creditórios as condições de cessão e critérios de elegibilidade, passando a contar com a seguinte redação:

6.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na Data de Cessão cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

6.2. Em cada cessão de Direitos Creditórios à Classe, a consultora deverá verificar, previamente à cessão, as seguintes Condições de Cessão:

6.2.1. os Direitos Creditórios devem ser de legítima titularidade do Cedente ou de cada um dos Cedentes, caso houver mais de um, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

6.2.2. os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agronegócio ou de prestação de serviços, representados por duplicatas e cédulas de produto rural financeiras; ou (ii) operações de empréstimo representadas por CCB ou NC; 6.2.3. os Direitos Creditórios deverão ser cedidos por Cedentes previamente aprovados pela Gestora;

6.2.4. a alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, deverá estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do Cedente ou do Credor, para o caso de NC, devendo também estar registrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no competente Registro de Imóveis, bem como para o caso de CCB, estar devidamente formalizado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis;

6.2.5. a alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB, deverá estar devidamente registrada no SNG;

6.2.6. os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, quando contarem com garantia da alienação fiduciária dos bens móveis, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is) devidamente formalizado;

6.2.7. os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, quando contarem com garantia de cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária devidamente formalizado;

6.2.8. os Direitos Creditórios representados por duplicatas deverão apresentar a confirmação de entrega das mercadorias/prestação de serviços;

6.2.9. os Direitos Creditórios oferecidos à Classe juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 180% (cento e oitenta por cento) da variação positiva da Taxa DI;
6.2.10. Os Direitos Creditórios devem ser adquiridos pela Classe observando uma Taxa Mínima de Cessão de 100% do CDI.
6.2.11. os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC poderão contar com uma das seguintes garantias: (a) garantia fidejussória; (b) alienação fiduciária de imóvel ou automóvel; (c) alienação fiduciária de bens móveis; ou (d) cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada;
6.2.12. os seguintes Limites de Concentração deverão ser atendidos: 6.12.1. O total de operações por CCB e NC poderá representar até 40% do Patrimônio Líquido, respeitados os limites de concentração. Assim sendo a somatória do valor presente dos títulos CCB e NC devem ser no máximo 40% do PL do Fundo. Se o Devedor da CCB também for cedente, a soma dos valores (como devedor e cedente) não poderá ultrapassar 10% do patrimônio líquido;
6.12.2. o total de Direitos de Creditórios Elegíveis devidos à Classe por um mesmo Devedor ou Grupo Econômico do Devedor não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;
6.12.3. O total de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pelos 5 maiores Cedentes não poderá representar mais que 30% do patrimônio líquido da Classe.
6.12.4. o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Classe;
6.12.5. o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe pelos 10 (dez) maiores Cedentes, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 45% (quarenta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe;
6.12.6. Os Direitos Creditórios devem ter prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da Série mais longa da Subclasse de Cotas Seniores em circulação.
6.3. Os Limites de Concentração deverão ser observados a partir de 90 (noventa) dias contados a partir da apresentação do Regulamento datado do dia 18 de novembro de 2022, com sua inclusão, na CVM.
6.3.1. Os Limites de Concentração serão verificados e validados pela Consultora e Gestora.
6.3.2. Para fins de verificação e validação dos Limites de Concentração, a Gestora utilizará as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pela Consultora no momento da cessão à Classe.

6.4. Adicionalmente às Condições de Cessão previstas acima, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender cumulativamente, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade que deverão ser verificados pela Gestora no momento da cessão à Classe:
6.4.1. os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos no momento de sua cessão à Classe, sendo certo que não serão considerados vencidos os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados, substituídos ou baixados em decorrência da emissão de novos títulos em razão do fornecimento de novas linhas de crédito e/ou reestabelecimento de linhas de crédito pré-existentes;
6.4.2. os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias contados do respectivo vencimento; e
6.4.3. os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos a uma Taxa Mínima de Cessão correspondente a 100% do CDI.
6.5. Para validação dos Critérios de Elegibilidade descritos no item acima, a Gestora utilizará as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pela Consultora no momento da cessão à Classe.
6.6. Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão e/ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora e os Cedentes salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.
3. A modificação do conceito de Taxa Média de Cessão para Taxa Mínima de Cessão, passando a ser observado 100% do CDI;
4. A alteração da remuneração da Administradora, com a redução do percentual a ser calculado sobre o patrimônio líquido da Classe, disposto no item 13.1. do regulamento, passando a contar com a seguinte redação:
13.1. Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe à Administradora uma remuneração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 quinze mil reais) ("Taxa de Administração").

5. *A alteração da remuneração da Gestora, prevista no item 12.2. (a) do Anexo da Classe, passando a contar com a seguinte redação:*
a) pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração calculada conforme previsto abaixo, observado o mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ("Taxa de Gestão"):

Patrimônio Líquido	% sobre o patrimônio líquido (a.a.)
De R$ 0,00 a R$ 200.000	0,80
Acima de R$ 200.000	0,70

6. *A alteração da remuneração da consultoria especializada, prevista no 13.2. (b) do Anexo da Classe Única, passando a contar com a seguinte redação:*
b) Pelos serviços de consultoria especializada, a Consultora fará jus a remuneração correspondente até R$ 600 (seiscentos mil reais).
7. *A alteração dos índices de subordinação das subclasses de cotas previstos no Capítulo 14 do Anexo da Classe Única, passando a contar com a seguinte redação:*

14. DOS ÍNDICES DE SUBORDINAÇÃO
14.1 A Classe terá como razão de garantia o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido deve ser representado por Cotas das Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino e da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior em circulação ("Índice de Subordinação Sênior").
14.2 A Classe terá como razão de garantia mezanino preferencial o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) ("Razão de Garantia Mezanino Preferencial"). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido deve ser representado por Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior em circulação ("Índice de Subordinação Mezanino Preferencial").
14.3 A Classe terá como razão de garantia mezanino high Yield o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) ("Razão de Garantia Mezanino High Yield"). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação ("Índice de Subordinação Mezanino High Yield").
14.4 Na hipótese de desenquadramento dos percentuais mencionados nos itens acima, os Cotistas detentores de Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior poderão subscrever e integralizar, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos contados do desenquadramento, tantas Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior quantas sejam necessárias para restabelecer os Índices de Subordinação.

14.5 Na hipótese de se verificar que, decorrido o prazo do item 14.4 acima, não se alcançou o restabelecimento dos Índices de Subordinação, deverão ser adotados os procedimentos previstos no do capítulo abaixo.
8. *A alteração do prazo médio ponderado, previsto no item 19.5.3. do Anexo da Classe, passando a contar com a seguinte redação:*
19.5.3. Desenquadramento do Prazo Médio Ponderado superior a 125 (cento e vinte e cinco dias) dias por 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos.
9. *A consolidação da nova versão do regulamento contemplando as alterações mencionadas acima na forma da versão que consta como Anexo I da presente ata. A versão consolidada do regulamento entrará em vigor em* ***20 de agosto de 2025****.*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTA EM 05 DE SETEMBRO DE 2025:

a) Conversão de Cotas
Os cotistas presentes, sem ressalva, decidem aprovar os itens abaixo:
(i) A conversão da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino HY em Cotas Subordinadas Junior do Fundo, cujas características encontram-se no anexo I à presente ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DE COTISTA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025:

a) A substituição da **Catálise Investimentos Ltda.,** (doravante "Antiga Gestora") acima qualificada, pela **Apuama Capital Gestora De Recursos Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, nº 878, Cj. 31, Vila Olímpia, CEP 04548-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.557.425/0001-48, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 12.000, de 1º de novembro de 2011 ("Nova Gestora"), com vigência para 16 de outubro de 2025;
b) A contratação da **Menestys Gestora De Recursos Ltda,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.543.106/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2128, 10º Andar - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 01451-903, para os serviços de cogestão ("Cogestora");

c) Em razão da alteração acima proposta, aprovar a nova redação do Regulamento do Fundo conforme **Anexo II** a esta presente Ata de AGE, já constando a Nova Gestora e Cogestora, observada a vigência do item "a" e ¨b¨ acima;
d) Resgate antecipado de Cotas, até o dia 15 de outubro de 2025, condicionado à manutenção dos índices de subordinação da Classe Única, e limitado aos seguintes montantes, **(i)** até R$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de reais) para Cotas Mezanino "C" detidas por Fundos geridos pela Antiga Gestora; **(ii)** até R$ 8.500 (oito milhões e quinhentos mil reais) de Cotas Seniores; e **(iii)** até R$ 480 (quatrocentos e oitenta mil) de Cotas Juniores; e
e) Ratificação e consolidação das demais cláusulas da Parte Geral do Regulamento do Fundo, conforme **Anexo II** a esta presente Ata de AGE.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***